



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 235/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

“Cria a Superintendência de Administração da Rodoviária e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Superintendência de Administração da Rodoviária, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - O Art. 11, da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11
VI – Superintendência de Administração da Rodoviária”. (NR)

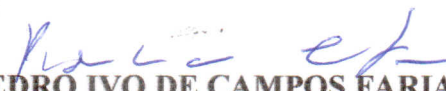
Art. 3º - Fica acrescentado na letra C, do Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, o seguinte cargo e quantitativo:

Nome:	Quantitativo	Símbolo
Superintendente de Administração da Rodoviária	01	CDS 2

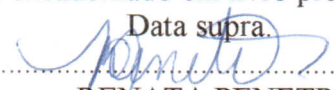
Art. 4º - À Superintendência de Administração da Rodoviária compete a supervisão, coordenação, planejamento, organização, direção e avaliação dos serviços administrativos e de funcionamento da Estação Rodoviária de Formosa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 021/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 021/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 235/09 de 24/04/2009 que "*Cria a Superintendência de Administração da Rodoviária e dá outras providências*".

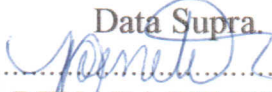
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação